



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130  
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

### DECRETO Nº167/2017 de 10 de julho de 2017.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação da portaria 16/2017 de 17 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica revogada a portaria nº 16/2017 de 17 de março de 2017 a qual designou servidores para responderem como autoridades sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 10 de julho de 2017 e após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 de julho de 2017.

  
**LUCIANO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DECRETO Nº167/2017 de 10 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da portaria 16/2017 de 17 de março de 2017.  
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, - DECRETA:  
Artigo 1º-Fica revogada a portaria nº 16/2017 de 17 de março de 2017 a qual designou servidores para responderem como autoridades sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde.  
Artigo 2º-Este Decreto entra em vigor na data de 10 de julho de 2017 e após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 de julho de 2017.  
LUCIANO DIAS - PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 168/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Súmula: "Nomeia membros para compor o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil e Mulher em Idade Fértil e legislação específicas e dá outras providências".  
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e Considerando a Portaria GM nº 1.119 de 2008, e Portaria nº 72, de 11/01/2010, O Código Estadual de Saúde do Estado do Paraná e demais legislações vigentes, fica instituído o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil, atribuindo aos seus integrantes o livre acesso aos prontuários médicos de atendimento, para investigação e análise dos óbitos, uma vez que o comitê tem o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas, infantis e fetais a fim de levantar dados e estabelecer estratégias para a redução da mortalidade materna e infantil no Município.  
Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado que a Vigilância de Óbitos Maternos deve ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal e federal para todos os eventos confirmados ou não, independentes do local de ocorrência.

Art. 2º. Fica Estabelecido que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, visando levantar fatores determinantes, possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar eventos semelhantes.

Art. 3º. Estabelece ainda, que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. Para tanto, ficam nomeados os membros abaixo especificados para comporem o Comitê de prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil:

Representantes:

Bruna Maria Costella Boldori – Vigilância Epidemiológica;

Kamari Ana Reffatti – Atenção Básica;

Paulo Marcos Mates – Médico Estratégia Saúde da Família;

Tiago Utuari – Médico Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei;

Aline Pizzi – Enfermeira Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei;

Maria Luiza dos Santos – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, em 10 de julho de 2017.

Luciano Dias - Prefeito Municipal.

Cxd240041